

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 14/2023/SEJUCEL-CODEC

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃO E/OU TRABALHADOR MANUAL PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NO ESPAÇO DA 10ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, por meio da Coordenação de Cultura, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público a realização de Seleção Pública para Concessão de Licença Eventual para trabalhar no evento **10ª Rondônia Rural Show Internacional**, que será realizada nos dias que compreendem de 22 a 27 de Maio de 2023, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado à BR 364, km 11, sentido Presidente Médici no município de Ji Paraná, neste Estado.

O presente procedimento será regido na forma das Leis Federais 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012, da Lei n. 3.678, DE 27 de Novembro de 2015, que Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias Ministeriais nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, além da legislação Estadual que elenca o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015, as Leis Estaduais 3.678/2015 e a Portaria 1.007-SEI de 11 de junho de 2018, e demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA VAGAS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DO ARTESANATO NO ESPAÇO DO “RONDÔNIA RURAL SHOW/2023” para 40 Artesão e/ou trabalhador manual de **forma individual e gratuitas**, distribuídos nas diversas categorias, durante a realização 10ª **Rondônia Rural Show Internacional** que será realizada no período de 22 a 27 de Maio de 2023, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado à BR 364, km 11, sentido Presidente Médici no município de Ji Paraná, neste Estado.

1.2. O objetivo da presente seleção, é válido elucidar, que não haverá transferência de recursos financeiros, e sim, a oportunidade de VAGAS para exposição e comercialização de produções artesanais e trabalhos manuais.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Das vagas:

2.1.1. Serão distribuídas 40 vagas para Artesão e/ou trabalhador manual de **forma individual e gratuita** tendo cada selecionado direito a um espaço de aproximadamente de 2,0m comprimento x 2.0m largura.

2.1.2. Distribuição das vagas:

2.2.3. 15 VAGAS para Artesão e/ou trabalhador manual - **exclusivas para Ji-Paraná**

2.2.6. 25 VAGAS Artesão e/ou trabalhador manual para todo o **Estado**

2.2.9. Caso as vagas disponibilizadas para o Município e para o Estado não seja preenchida, a Sejucel irá fazer o remanejamento das mesmas até o preenchimento total das 40 vagas

3. DISPOSIÇÃO DOS QUIOSQUES E DOS PAVILHÕES

3.1. **Funcionamento e Norma**

3.1.1. O Artesão e/ou trabalhador manual selecionado deverá manter os stands abertos e limpos durante todo o horário de funcionamento da feira:

- 3.1.2. É expressamente proibidos levar/consumir/comercializar bebidas com qualquer teor alcoólico;
- 3.1.3. A coordenação da SEJUCEL reserva o direito de avaliar quanto á segurança e a qualidade dos produtos a serem comercializados, bem como equipamentos agregados aos Quiosques, caso haja necessidade, além de exigir a mudança ou não permitir a montagem de equipamentos inadequados;
- 3.1.4. E de responsabilidade do Artesão e/ou trabalhador manual classificado selecionado a organização das peças em seus stands;

3.2. **Funcionamento**

3.2.1. Abertura oficial: 22/05/2023.

3.2.2. **Data e horário e montagem dos stands**

3.2.3. Data da feira: 22 a 27 de Maio:

3.2.4. Horário de funcionamento: das 07:30 h às 18 h

3.2.5. Montagem do espaço: A montagem deverá estar concluída, obrigatoriamente, até as 18 h do dia 21 de maio de 2023.

3.2.6. Desmontagem do espaço: 28 de maio, após o encerramento oficial da feira até as 24 h;

3.3. **Normas de Estacionamento:**

3.3.1. O expositor artesão e/ou trabalhador manual classificado terão vagas de estacionamento direcionadas na 10ª Rondônia Rural Show;

3.3.2. Ressaltamos que o horário para o Artesão e/ou trabalhador manual selecionado repor suas mercadorias será entre as 05h30min até 06h30min da manhã ou entre 19h00min às 23h30min da noite;

3.3.3. **Procedimento para carga e descarga dos produtos à serem comercializados:**

3.3.3.1. Deve-se respeitar a ordem de chegada;

3.3.3.2. Na hora de descarregar e obrigatório o Artesão e/ou trabalhador manual selecionado estar presente

3.3.3.3. É obrigatório a permanência do motorista no interior do veículo;

3.4. **Decoração do Quiosques**

3.4.1. A decoração interna dos Quiosques é de livre escolha do Artesão e/ou trabalhador manual , desde que sejam observadas as seguintes limitações:

3.4.1.1. Os elementos decorativos com o tema: **Tecnologias sustentáveis**

3.4.1.2. Os produtos deverão ser dispostos somente na área total compreendida dos limites disponibilizados pela coordenação;

3.4.1.3. As estruturas montadas não poderão de forma alguma interferir na visualização dos Quiosques adjacentes.

3.4.1.4. O Artesão e/ou trabalhador manual poderão fazer plotagem ou dispor de banner de propaganda do produto a ser colocado na lateral do seu Quiosque, respeitando os de limites de: 0,60cm x 0,90cm, bem como o espaço dos outros quiosques limites a ele.

3.5. **Serviço e infraestrutura**

3.5.1. **Da limpeza do QUIOSQUE:**

3.5.1.1. A responsabilidade da promotora:

3.5.1.2. A limpeza será diária tanto nas áreas comuns quanto nas área externa, realizando-se durante todo o período da exposição;

3.5.1.3. Os PROMOTORES efetuarão a coleta do lixo.

3.5.1.4. É de responsabilidade do Artesão e/ou trabalhador manual a conservação do local do quiosque;

3.5.1.5. A limpeza da área interna do Quiosques e de responsabilidade do Artesão e/ou trabalhador manual ;

3.5.1.6. Cada quiosque deverá ter um recipiente para o lixo;

3.5.1.7. A coleta do material descartado, será feita pelos organizadores ao término de cada dia, assim, Artesão e/ou trabalhador manual deverá deixar o lixo a frente de seus quiosques para recolhimento.

3.5.2. **Instalações elétrica.**

3.5.2.1. A promotora irá fornecer a energia elétrica, com dois pontos de tomadas, sendo: 1 ponto de 110 volts e 1 ponto 220 volts.

3.5.2.2. Haverá o fornecimento de internet do evento para equipamentos com tecnologia 5G

3.6. **Segurança**

3.6.1. A segurança geral das áreas comuns de exposição são de responsabilidade dos idealizadores;

3.6.2. Os idealizadores não se responsabilizarão por valores e objetos dentro dos Quiosques;

3.6.3. Caso haja preferência por ter um segurança exclusivo para seu Quiosques, o Artesão e/ou trabalhador manual poderá ter, sendo de responsabilidade do mesmo, insentando a SEJUCEL de qualquer responsabilidade referente a contratação.

3.6.4. Não será permitido segurança portando arma de fogo no interior do pavilhão;

3.6.5. O Artesão e/ou trabalhador manual, não poderão fechar acordo de vigilância com os próprios vigias contratados pelos idealizadores.

4. **DAS PARTICIPAÇÃO;**

4.1. Poderão participar da seleção:

4.1.1. **Artesãos** que estão no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;

4.1.2. **Trabalhador Manual:** que está no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;

4.1.3. **Trabalhador Manual:** que está no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade vencida;

4.1.4. Artesão e/ou trabalhador manual que tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

5. **DAS VEDAÇÕES**

5.1. Não poderão participar deste credenciamento:

5.1.1. Servidores dos órgãos SEJUCEL idealizados do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

5.1.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5.1.3. o artesão e/ou trabalhador não poderá levar Menor de idade para ficar no PAVILHAÃO DO ARTESANATO.

5.1.4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, conforme a Lei Federal Lei 14133/21.

6. **DA INSCRIÇÃO**

6.1. As inscrições serão gratuitas

6.2. O ato de inscrição pressupõe plena concordância do Artesão e/ou trabalhador manual, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações do Artesão e/ou trabalhador manual, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6.3. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento das inscrições e demais documentos pelo prazo de 30(trintas) dias corridos, a contar da data da sua publicação em Diário Oficial.

6.4. Os documentos previstos neste Edital deverão ser entregues via plataforma SAP CULTURAL acompanhados com os todos **os anexos (II, III,IV, V; VI)**

6.5. Somente serão aceitas inscrições enviados via Sap Cultural, sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data limite do encerramento deste Edital.

6.6. As documentações deverão ser encaminhados para <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>; no campo Publicações: **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃO E/OU TRABALHADOR MANUAL PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NO ESPAÇO DA 10ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL” 2023**, o selecionado deverá apresentar obrigatoriamente todos os documentos solicitado por este edital e seus anexos.

6.7. Os(as) interessados(as) em participar da seleção deverão preencher e assinar todos os anexos deste edital, por conseguinte, deverão **ser ANEXADO NO SAP CULTURAL** <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>;

6.8. Todas as documentações deverão ser enviadas pela plataforma do SAP Cultural, não sendo aceitos envios em outras plataformas.

6.9. **Documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição, para O ARTESÃO, sendo:**

6.9.1. Ficha de inscrição (ANEXO II).

6.9.2. Cópia em PDF de documento oficial de identificação, podendo ser RG com CPF ou CNH;

6.9.3. Cópia em PDF de documento sendo o CPF;

6.9.4. Cópia em PDF de comprovante de residência atual, ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente de que a pessoa reside no endereço. A comprovação deve estar atualizada e emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

6.9.5. Cópia Carteira de Artesão dentro do prazo de validade;

6.9.6. Comprovação de participação de feiras municipais, Estaduais e Nacionais;

6.9.7. Fotos 30x15 de cada **peças que pretende comercializar na 10ª Rondônia Rural Show** , de diferentes ângulos. **colocar todas em um único arquivo;**

6.9.8. Apresentação do **portfolio** com as suas produções e participação em diversas feiras, participação de cursos, ministrante de cursos com a indicação do link das redes sociais do ARTESÃO - **ANEXO VI**

6.9.9. **O currículo** do artesão - **ANEXO V**

6.9.10. Declarações, as mesmas deverá estar preenchida e assinada pelo artesão - ANEXOS III

6.9.11. Certidão negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ. https://semfazonline.com/portal/certidao_negativa.action

6.9.12. Certidão negativa de Tributos Federais – Receita Federal. <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes/emitir-certidao>

6.9.13. Certidão negativa de Tributos Estaduais – SEFIN. <https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

6.10. **Documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição, para TRABALHADOR MANUAL, sendo:**

6.10.1. Ficha de inscrição (ANEXO II).

6.10.2. Cópia em PDF de documento oficial de identificação, podendo ser RG com CPF ou CNH;

6.10.3. Cópia em PDF de documento sendo o CPF;

6.10.4. Cópia em PDF de comprovante de residência atual, ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente de que a pessoa reside no endereço. A comprovação deve estar atualizada e emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

6.10.5. Cópia Carteira do trabalhador manual expedida pelo SICAB, sendo ela vigente ou vencida;

6.10.6. Comprovação de participação de feiras municipais, Estaduais e Nacionais;

6.10.7. Fotos 30x15 de cada **peças que pretende comercializar na 10ª Rondônia Rural Show** , de diferentes ângulos. colocar todas em um único arquivo;

- 6.10.8. Apresentação do portfólio com as suas produções e participação em diversas feiras, participação de cursos, ministrante de cursos e com a indicação do link das redes sociais do trabalhador manual. - **ANEXO VI**;
- 6.10.9. O currículo do Trabalhador manual - **ANEXO V**
- 6.10.10. Declarações, as mesmas deverá estar preenchida e assinada pelo trabalhador manual - **ANEXOS III**
- 6.10.11. Certidão negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ.
(https://semfazonline.com/portal/certidao_negativa.action)
- 6.10.12. Certidão negativa de Tributos Federais – Receita Federal.
(<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes/emitir-certidao>)
- 6.10.13. Certidão negativa de Tributos Estaduais – SEFIN.
(<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>)
- 6.11. Trabalhador Manual deverá encaminhar 01 (um) vídeo de no máximo 01 (um) minuto, produzindo seus trabalhos artesanais para comprovação da sua inscrição na categoria selecionada, o vídeo deverá ter as seguintes descrição:
- 6.11.1. I - MP4 com suporte de 5 M.B com gravação de 1 minuto, o vídeo deverá ser anexado no SAP CULTURAL <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>
- 6.12. Caso as certidões não esteja vencida, o trabalhador manual não precisa tirar outra certidão, somente envia-lá.
- 6.13. Todas as documentações deverão ser enviadas pela plataforma do SAP Cultural, não serão aceitos envios em outras plataformas.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Habilitação e seleção, devidamente constituída e Portaria pela SEJUCEL a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital.
- 7.2. Verificado a regularidade da documentação, serão **habilitados** os que cumpriram todo o exigido no edital e **inabilitados os demais**;
- 7.3. Após a análise da comissão será publicada a lista com o resultado parcial e após o resultado da interposição de recurso a SEJUCEL irá publicar o resultado final;
- 7.4. Caso o artesão e/ou trabalhador manual poderá desistir de participar da 10ª Rondônia Rural Show deste que comunica a Coordenação de Cultura pelo E-mail culturasecelro@gmail.com, com no mínimo 10 dias corridos antes do início do evento, para que a Sejucel possa convocar o **primeiro da lista reserva** e sucessivamente até o preenchimentos das vagas disponíveis;
- 7.5. no corpo do E-mail deverá esta escrito: DESISTÊNCIA - 10ª Rondônia Rural Show
- 7.6. Os resultados oriundos destes edital serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Rondônia através do endereço e na página eletrônica da SEJUCEL:<http://www.rondonia.ro.gov.br/sejucel>, em lista única contendo:
- 7.6.1. Nome do proponente;
- 7.6.2. Município;
- 7.6.3. e Justificativa da inabilitação.
- 7.6.4. formulário próprio para recurso. **ANEXO VII**

8. DA ANÁLISE DO MATERIAL E SELEÇÃO

- 8.1. Composição da Comissão de Habilitação e seleção
- 8.2. Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Habilitação e seleção, devidamente constituída e Portariados pela SEJUCEL a qual irá avaliar os proposta enviados pelos proponente que atende ao exigido nos preceitos deste Edital.
- 8.3. A seleção deste certame terá como base os Parâmetros de Referência do Programa do Artesanato Brasileiro que nortearão a Comissão de Habilitação e seleção na qual será nomeada através de

Portaria.

8.4. A Comissão de Habilitação e seleção, estará apta a analisar as produções desde a fase de inscrição;

8.5. A avaliação da Comissão de Habilitação e seleção terá por base os Parâmetros de Referência do Programa do Artesanato Brasileiro, conforme abaixo:

Tabela I - QUADRO DE PONTUAÇÃO		
N	PLANILHA A - PARÂMETRO DE REFERÊNCIA PARA O ARTESÃO E TRABALHADOR MANUAL	PONTOS
01	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região). sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
02	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	05
03	Produto associado à cultura local (possuir atributos e/ou características culturais da região ou com a iconografia do Estado). sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
04	Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foram feitas repetidas vezes por outros artesãos). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	05
05	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor). - sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
06	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local). sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
07	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	05
08	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	05
09	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	05
10	Utilizar maquineta de cartão na comercialização dos produtos, bem como as novas ferramentas de pagamento. (PIX, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, ETC.) sendo 0 ponto para não apresentar e 05 pontos para quem apresentar o comprovante	05
Total de pontos		70

8.5.1. Participação em feira

PLANILHA B - PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS OU EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO		
Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
Entre 1 e 3 feiras ou exposição no ano de 2022 e 2023	1 ponto por feira ou exposição comprovada	8
Entre 4 e 10 feiras ou exposição no ano de 2022 e 2023	1 ponto por feira ou exposição comprovada	10
10 feiras ou exposição acima no ano de 2022 e 2023	1 ponto por feira ou exposição comprovada	12
Total geral dos pontos		30

8.5.2. Quadro Consolidado das pontuações

Descrição	Total de pontos
Planilha A- Parâmetro de Referência	70
Planilha B - Participação em Feiras ou Exposição	30
Total geral	100

8.6. Será **desclassificados** o artesão e/ou trabalhador manual que apresentarem pontuações inferior

a 50% da somatória dos itens descrito nos quadros mencionados no item 8.5., 8.5.1 e 8.5.2;

8.7. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios da Comissão de Seleção e Avaliação poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

8.8. No caso da **impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação**, o candidato selecionado **será automaticamente considerado desistente** e o artesão e/ou trabalhador manual que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

8.9. Em caso de empate, o que ira predominar será a maior pontuação nos quesitos da tabela I - **QUADRO DE PONTUAÇÃO**:

8.9.1. Item de avaliação nº 6 - Tradição;

8.9.2. Item de avaliação nº 1 - Referência à cultura popular.

8.9.3. item de avaliação nº 3 - Produto associado à cultura local;

8.9.4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

8.9.5. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL:

8.9.5.1. <http://www.rondonia.ro.gov.br/sejuce>

8.9.5.2. A lista final será publicado no Diário Oficial do Estado com os nomes dos selecionados, classificação em ordem decrescente e por município;

8.10. Caso o não preenchimento das 40 vagas, a comissão irá convocar o artesão e/ou trabalhador manual que ficou como cadastro reserva até o preenchimentos das vagas disponível.

9. DO RECURSO

9.1. O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de 24 horas, estabelecido no cronograma e **ANEXAR NO SAP CULTURAL** <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditaiDeCategoria/EditaisAbertos>.

9.2. A decisão do recurso e de caráter definitivo e não será objeto de reexame.

9.4. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário de interposição de recurso - **ANEXO VII**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

9.7. Será de total responsabilidade do artesão e/ou trabalhador manual acompanhar a atualização das informações na pagina da Sejuce e no DIOF.

10. DA LICENÇA EVENTUAL

10.1. A vigência da Licença Eventual é exclusiva ao período de realização deste evento.

10.2. A licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

10.3. A exploração da área deverá ser feita pelo artesão e/ou trabalhador manual, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.

10.4. É de responsabilidade exclusiva do artesão e/ou trabalhador manual selecionado a contratação de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração do Governo do Estado de Rondônia.

10.5. A licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba á Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1. A assinatura do Termo de compromisso - **ANEXO IV**

12. **DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO**

12.1. O período de Vigência da Seleção Pública é 180 dias corridos, podendo ser prorrogado critério do interesse público toda e qualquer data que esteja preestabelecida no edital.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DO ARTESÃO E/OU TRABALHADOR MANUAL**

13.1. **São obrigações do artesão e/ou trabalhador manual selecionado:**

13.1.1. A manutenção física dos quiosques e dos espaços destinados para o artesanato;

13.1.2. A aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

13.1.3. Despesas de passagens e traslados do seu município de origem até o local do evento;

13.1.4. Despesas com a hospedagem e alimentação sua e do seu auxiliar, caso houver;

13.1.5. Despesas com o ponto de internet para o uso das maquinas e celulares com tecnologia de ponta;

13.1.6. Caso o **artesão e/ou trabalhador manual selecionado** tenha interesse em contratar o sistema de internet que atenda seus objetivos, o mesmo terá possibilidade de realizar a contratação com a empresa especializada no local, por sua conta.

13.1.7. Despesas com o pagamento de todas as taxas que fizer necessário;

13.1.8. É **obrigatório** que o **artesão e/ou trabalhador manual selecionado** deverá demonstrar no final de cada dia o que foi comercializado e o seu faturamento no período da feira, esses valores serão repassados através do formulário de controle de vendas padrão **ANEXO VIII** fornecida pela organização. Item **sujeito a multa em caso de não cumprimento deste;**

13.1.9. Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

13.1.10. Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo.

13.1.11. Sugerimos que o **artesão e/ou trabalhador manual selecionado** trabalhem com PIX, QR Code, pois isso diminuirá o contato com manuseio de dinheiro, trazendo segurança aos mesmos e aos compradores.

13.1.12. É de extrema responsabilidade do **artesão e/ou trabalhador manual selecionado** qualquer tipo de dano ocasionado pelo uso indevido do veículo nas dependências do parque, bem como do espaço cedido pela Coordenação da Feira para seu empreendimento.

13.1.13. Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta selecionada;

13.1.14. A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro do quiosque e do espaço do **artesão e/ou trabalhador manual selecionado**, durante período que antecede, bem como durante a realização do evento será de responsabilidade do **SELECIONADO**;

13.1.15. O **artesão e/ou trabalhador manual selecionado**, deverá estar cientes que precisarão seguir os protocolos de segurança contra o COVID-19;

13.1.16. Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;

13.1.17. Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela SEJUCEL;

13.1.18. Será permitida somente 02 (duas) pessoas por quiosque e espaço (**MAIOR DE IDADE**), sendo 01(uma) para vendas dos produtos e a outra 01 (uma) para ficar no caixa. **Esse item se faz obrigatório para todos;**

13.1.19. Todo **artesão e/ou trabalhador manual selecionado** e seus auxiliares, deverão estar devidamente uniformizados com **avental na cor BEGE e com os Logo do Estado e da 10ª Rondônia Rural Show internacional**. LINK DA LOGO - https://drive.google.com/file/d/18m2LQc_97bBYzvlWBy_nBwLR_rp-2QvS/view?usp=sharing e o logo da SEJUCEL e do Artesanato Rondoniense.

13.1.20. Obedecer os horários de reposição de mercadorias que **será da 19:00 até as 22:00 horas;**

- 13.1.21. Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;
- 13.1.22. Proibido a exposição de **produtos não autorizados** (sujeitos a apreensão do mesmo);
- 13.1.23. A desmontagem do STANDS destinado ao artesanato só será liberados no dia 28 de maio, após o encerramento oficial da feira até as 24 h sob a supervisão da equipe da SEJUCEL.
- 13.1.24. O **artesão e/ou trabalhador manual selecionado**, deverá participar **obrigatoriamente da reunião** preparatória para início das atividades, com a SEJUCEL, que será presencial na **10ª Rondônia Rural Show internacional, no dia 20 de maio de 2023 às 10:00 hs;**
- 13.1.25. Cada **artesão e/ou trabalhador manual selecionado**, deverá ter no seu quiosque máquina e o celular com a tecnologia 5G para passar cartão ou e utilizar o aplicativo bancário do PIX.
- 13.1.26. É de responsabilidade do **artesão e/ou trabalhador manual selecionado** e acompanhar o transporte da mercadoria do caminhão que estará estacionado no local determinado pela organização da feira até o seu pavilhão;
- 13.1.27. Todos os produtos artesanais, consideradas peças pequenas e médias deverá a ser transportado em caixa plástico ou de madeira de forma individual, devem estar embrulhados com plástico bolha ou em papel reciclável, para não ocorrer o risco de quebrar durante o transporte dos mesmos.
- 13.1.28. Todas as caixas deverão estar identificadas com o nome do **artesão e/ou trabalhador manual selecionado** bem como o nome de seu município, e devidamente e lacrada;
- 13.1.29. As peças grandes deverão estar embrulhadas com plástico bolha, bem como identificadas com o nome do **artesão e/ou trabalhador manual selecionado** e o seu município de origem;
- 13.1.30. SEJUCEL não se responsabilizará pelas peças danificadas por causa do mal acondicionamento das mesmas;
- 13.1.31. **Não** serão permitidos produtos de comercialização **industrial**, tais como: vestuários, calçados, perfumes e quaisquer outros produtos, **que não sejam do seguimento do artesanato.**
- 13.1.32. Não poderão permanecer como auxiliar do **artesão e/ou trabalhador manual selecionado**, menores de 18 (dezoito) anos durante a realização da “10ª Rondônia Rural Show internacional”.
- 13.1.33. Não será admitido que quaisquer dos **SELECIONADOS** estacionem seus veículos na área de dentro da feira;
- 13.1.34. Devem permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização da equipe SEJUCEL e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, **FORNECENDO INFORMAÇÕES, PROPICIANDO ACESSO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ATENDENDO AS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS APRESENTADAS PELA FISCALIZAÇÃO;**
- 13.1.35. Não será permitido que o quiosque fique sem o **artesão e/ou trabalhador manual selecionado** ou seu auxiliar, sujeito a notificação;
- 13.1.36. Será suspenso por 02 (dois) anos consecutivos na esfera Estadual e Municipal o **artesão e/ou trabalhador manual selecionado** que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento de seleção.
- 13.1.37. – É de extrema responsabilidade do **artesão e/ou trabalhador manual selecionado** qualquer tipo de dano ocasionado pelo uso indevido do veículo nas dependências do parque, bem como do espaço cedido pela Coordenação da Feira para seu empreendimento.
- 13.1.38. É proibido a degustação de alimentos ou consumo de produtos no quiosque e no espaço cedido.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUCEL E DA PROMOTORA

- 14.1. Responsável pela elaboração, publicação, curadoria do edital;
- 14.2. **O Estado não se responsabiliza pelo custeio das despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos selecionados que residem em município diverso daquele previsto para realização do evento.**
- 14.3. Disponibilizará o serviço de transporte terrestre (antes, durante e depois) dos produtos artesanais que serão comercializados por **artesão e/ou trabalhador manual selecionado** na 10ª Rondônia Rurais Show internacional – 2023.
- 14.4. Elaborar a portaria da comissão que irá realizar a curadoria.

- 14.5. Elaborar a portaria da Organização em conjunta com a SEAGRI;
- 14.6. Realizar também o transporte das peças da entrada do portão do evento até o quiosque e/ou espaço cedido ao **artesanato e/ou trabalhador manual selecionado**;
- 14.7. Disponibilizará a equipe de servidores pra acompanhar **artesanato e/ou trabalhador manual selecionado** durante todo o período de funcionamento do evento.
- 14.8. Irá fornecer as fichas de volume de venda para acompanhamento das vendas diárias e encomendas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A SEJUCEL reserva-se ao direito de indeferir as inscrições para próximas edições da feira, caso o expositor não cumpra com as Normas Técnicas e o Regulamento Geral do Evento.
- 15.2. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão Organizadora;
- 15.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância total dos termos e condições previstos neste Edital;
- 15.4. A Administração Pública, poderá revogar este Edital, por razões de interesse público, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização.
- 15.5. **O Estado não garante as vendas, tampouco qualquer renda a ser auferida pelo artesanato e/ou trabalhador manual selecionado;**
- 15.6. O lixo deve ser frequentemente coletado;
- 15.7. A equipe da SEJUCEL irá acompanhar **artesanato e/ou trabalhador manual selecionado**, durante toda a realização do evento,
- 15.8. Esta fiscalização não irá atuar como órgãos fiscalizadores dos evento, somente no seguimento do artesanato;
- 15.9. Os selecionados para a feira deverão seguir os seguintes datas e horário:
- Período para arrumar os quiosques e os espaços cedidos: 21/05/2023 até as 18:00 horas
 - Período da realização da feira: **22 a 27/05/2023** s07:30 h às 18 h;
 - Período para reposição de mercadoria: **22 a 27 maio das 19h00 às 22h00;**
 - Período para desmontagem da feira: **28 de maio, até as 23:00 horas;**
- 15.10. A SEJUCEL não se responsabilizará pelos prejuízos financeiros caso o **artesanato e/ou trabalhador manual selecionado** venha a ter, isentando-se a SEJUCEL de qualquer responsabilidade.
- 15.11. Nenhuma indenização será devida o **artesanato e/ou trabalhador manual selecionado** pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
- 15.12. Somente serão aceitos o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;
- 15.13. O **artesanato e/ou trabalhador manual selecionado** SE responsabilizará por todo o material entregue pela SEJUCEL, se houver desvio ou danos ao selecionado deverá arcar com as despesas;
- 15.14. As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Estado e Portal da SEJUCEL , pelo endereço: /www.rondonia.ro.gov.br/sejucel.

16. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	28/03 A 05/05/2023
Análise dos documentos e curadoria	06/04 A 10/05/2023
Divulgação da lista resultado parcial	11/05/2023
Período do recursos	12/05/2023
Divulgação da lista resultado final	13/05/2023

Assinatura do Termo de compromisso (documentação complementar	13 a 22/05/2023
Reunião preparatória	21/05/2023
Período para a chegada dos produtos e montagem do estande	20 a 21/05/2023
Período do evento.10ª Rondônia Rural Show internacional:	22 a 27/05/2023
Período para desmontagem dos quiosque e dos espaços cedido ao artesanato	28/05/2023

17. ANEXOS DAS INSCRIÇÕES

- 17.1. **ANEXOS I** - Manual de Inscrição para editais
- 17.2. **ANEXOS II** - Ficha de inscrição
- 17.3. **ANEXOS III** - Declarações para o credenciamento do artesão e/ou trabalhador manual
- 17.4. **ANEXO IV** - Termo de compromisso
- 17.5. **ANEXO V** - Comprovante de experiências (currículo) - para todos -artesão e/ou trabalhador manual
- 17.6. **ANEXO VI** - Comprovante de experiências (Portfólio) - para todos -artesão e/ou trabalhador manual
- 17.7. **ANEXO VII** - Formulário de interposição recursos
- 17.8. **ANEXO VIII** - Formulário de venda diárias da comercialização dos produtos artesanais

ANEXOS I

Manual de Inscrição para Editais

1 - ACESSAR O PORTAL SAP CULTURAL ATRAVÉS.

O acesso é realizado por meio do link <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>

2 - Usuário deverá ESCOLHER o edital para realizar sua “inscrição”:



3 - Posteriormente CLICAR em:



4 - Em seguida você deverá anexar os documentos necessário para realização de sua inscrição:

FIGURA 01

Anexar Conteúdo

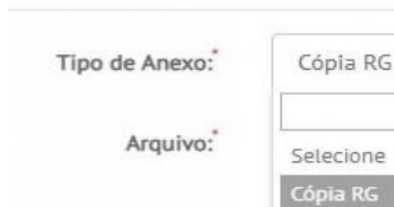


FIGURA 02



5 – OBS: APÓS TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSARIAS ANEXADAS NA INSCRIÇÃO VOCE FINALIZA EM :



6 – FIQUE ATENTO NO SEU EMAIL ,CHEGARÁ SUA CONFIRMA DE INSCRIÇÃO REALIZADA COM SUCESSO:

FIGURA Gmail



FIGURA Outlook/hotmail



artesanato e/ou trabalhador manual

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃO E/OU TRABALHADOR MANUAL PARA EXPOSIÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS NA 10ª RONDÔNIA RURAL SHOW
INTERNACIONAL”**

1. IDENTIFICAÇÃO

- Artesão Individual;
 Mestre Artesão;
 Trabalhador Manual

Nome completo:

CPF:

RG:

Número do SICAB:

e-mail:

Endereço completo:

CEP

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

E-mail

2. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

(Descreva sua produção especificando: produto – matéria prima - técnica **exemplo:** vestido – linha – bordado filé)

3. QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL?

- 1 a 50 peças
 51 a 100 peças
 Acima de 100 peças

4. QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS?

Peça com valor mínimo: R\$ _____

Peça com valor máximo: R\$ _____

**5. O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA,
OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?**

- Não
 Sim. Quais? _____

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Já foi selecionado para alguma feira municipais? não sim. Quantas ___ Qual? _____ e em que ano _____:

Já foi selecionado para alguma feira estadual? não sim. Quantas ___ Qual? _____ e em que ano _____:

Já foi selecionado para alguma feira nacionais? não sim. Quantas ___ Qual? _____ e em que ano _____:

**7. NO CASO DE SER SELECIONADO(a) PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA
RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL
E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?**

- Sim
 Não

Rondônia, _____ de _____ de 2023

(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

Não esquecer de assinar esta ficha, sem assinatura ela não será aceita

ANEXO III

DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DO ARTESÃO E/OU TRABALHADOR MANUAL

Nome completo:		
Identificação: <input type="checkbox"/> Artesão Individual; <input type="checkbox"/> Mestre Artesão; <input type="checkbox"/> Trabalhador Manual		
CPF/ :	RG:	
Numero do SICAB		
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	

DECLARAÇÕES - Todas deve esta MARCADO COM X E ASSINAR A ULTIMA LINHA

1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARO expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que **não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral**, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com os servidores lotados :

Servidores dos órgãos SEJUCEL/SEAGRI idealizados do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

Não será admitida a participação de **artesão e/ou trabalhador manual** que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, conforme a Lei Federal Lei 14133/21.

DE ACORDO

SIM

NÃO

2. DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPO CARGO OU FUNÇÃO NA SEJUCEL

DECLARO sob as penas da Lei que não que não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na SEJUCEL, SEAGRI e o Conselho Estadual de Política cultural - CEPC, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Declaro:

SIM

NÃO

3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu autorizo do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE (SEJUCEL), que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente DECLARAÇÃO.

A autorização concedida nesta A DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

- I - Outdoor;
- V - Busdoor;
- IX - Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
- XIII - folder de apresentação;
- XVII - Anúncios em revistas e jornais em geral;
- XXI - Home page;
- XXV - Cartazes;
- XXIX - Back-light;
- XXXIII
- Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

Fica autorizada, por meio do presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente a todos os eventos conforme solicitação da contratada pelo o edital Edital nº xx/2023/SEJUCEL-CODEC

Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO:

SIM

NÃO

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

DECLARO, para fins de prova junto a **Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, para os efeitos e sob pena de Lei, que **INEXISTE débito** em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante os órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Edital.

Declaro:

SIM

NÃO

5. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Declaro para os fins específicos deste que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e dos procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital, zelando pela observância das suas determinações.
- Declaro que as informações e os documentos apresentados neste processo **SELEÇÃO PÚBLICA** são legítimos e de minha inteira responsabilidade, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica.
- Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei as atividades conforme o TERMO DE COMPROMISSO pactuado.
- Declaro:

SIM

NÃO

6. DECLARAÇÃO DE ACORDO

Declaro para os fins específicos deste:

- Declaro que tenho conhecimento integral das regras previstas neste EDITAL , e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas no ato da inscrição.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico – financeira.

Declaro também que eu **NÃO**:

- Sou servidor público da SEJUCEL, FUNCER e do conselho estadual de políticas culturais CEPC;
- Sou Prestador de serviço da SEJUCEL;
- Sou maior de 18 (dezoito)anos;
- Não vou levar menor de idade;

Declaro:

SIM

NÃO

7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de credenciamento nº 05/2023/SEJUCEL-CODEC e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura **ARTESÃO E/OU TRABALHADOR MANUAL**

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Artesão e/ou trabalhador manual

Nome completo:
Identificação: () Artesão Individual; () Mestre Artesão; () Trabalhador Manual
CPF/ :
RG:
Numero da Carteira do SICAB
Endereço completo:
CEP: Cidade: UF:
Telefone:
E-mail:

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 6/2023/SEJUCEL-CODEC **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃO E /OU TRABALHADOR MANUAL PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NO ESPAÇO DA 10ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL2023**”, conforme o item 15 DAS **OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO A EXPLORAÇÃO DO ARTESANATO** sendo:

São obrigações do artesão e/ou trabalhador manual selecionado:

1. A manutenção física dos quiosques e dos espaços destinados para o artesanato;
2. A aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
3. Despesas de passagens e traslados do seu município de origem até o local do evento;
4. Despesas com a hospedagem e alimentação sua e do seu auxiliar, caso houver;
5. Despesas com o ponto de internet para o uso das maquinas e celulares com tecnologia de ponta;
6. Caso o **artesão e/ou trabalhador manual selecionado** tenha interesse em contratar o sistema de internet que atenda seus objetivos, o mesmo terá possibilidade de realizar a contratação com a empresa especializada no local, por sua conta.
7. Despesas com o pagamento de todas as taxas que fizer necessário;
8. É **obrigatório** que todos, **artesão e/ou trabalhador manual selecionado** demonstrem no final de cada dia o que foi comercializado e o seu faturamento no período da feira, esses valores serão repassados através do formulário de controle de vendas padrão **ANEXO VIII** fornecida pela organização. Item **sujeito a multa em caso de não cumprimento deste**;
9. Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

10. Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo.
11. Sugerimos que o **artesão e/ou trabalhador manual selecionado** trabalhem com PIX, QR Code, pois isso diminuirá o contato com manuseio de dinheiro, trazendo segurança aos mesmos e aos compradores.
12. É de extrema responsabilidade do **artesão e/ou trabalhador manual selecionado** qualquer tipo de dano ocasionado pelo uso indevido do veículo nas dependências do parque, bem como do espaço cedido pela Coordenação da Feira para seu empreendimento.
13. Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta selecionada;
14. A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro do quiosque e do espaço do **artesão e/ou trabalhador manual selecionado**, durante período que antecede, bem como durante a realização do evento será de responsabilidade do **SELECIONADO**;
15. O **artesão e/ou trabalhador manual selecionado**, deverá estar cientes que precisarão seguir os protocolos de segurança contra o COVID-19;
16. Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;
17. Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela SEJUCEL e SEAGRI;
18. Será permitida somente 02 (duas) pessoas por quiosque e espaço (MAIOR DE IDADE), sendo 01(uma) para vendas dos produtos e a outra 01 (uma) para ficar no caixa. **Esse item se faz obrigatório para todos;**
19. Todo **artesão e/ou trabalhador manual selecionado** e seus auxiliares, deverão estar devidamente uniformizados com **avental na cor BEGE e com os Logo do Estado e da 10ª Rondônia Rural Show internacional. LINK DA LOGO - https://drive.google.com/file/d/18m2LQc_97bBYzvlWBy_nBwLR_rp-2QvS/view?usp=sharing e o logo da SEJUCEL e do Artesanato Rondoniense.**
20. Obedecer os horários de reposição de mercadorias que **será da 19:00 até as 22:00 horas;**
21. Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;
22. Proibido a exposição de **produtos não autorizados** (sujeitos a apreensão do mesmo);
23. A desmontagem do STANDS destinado ao artesanato só será liberados no dia 28 de maio, após o encerramento oficial da feira até as 24 h sob a supervisão da equipe da SEJUCEL.
24. O **artesão e/ou trabalhador manual selecionado**, deverá participar **obrigatoriamente da reunião** preparatória para início das atividades, com a SEJUCEL, que será presencial na **10ª Rondônia Rural Show internacional, no dia 20 de maio de 2023 às 10:00 hs;**
25. Cada **artesão e/ou trabalhador manual selecionado**, deverá ter no seu quiosque maquina e o celular com a tecnologia 5G para passar cartão ou e utilizar o aplicativo bancário do PIX.
26. É de responsabilidade do **artesão e/ou trabalhador manual selecionado** e acompanhar o transporte da mercadoria do caminhão que estará estacionado no local determinado pela organização da feira até o seu pavilhão;
27. Todos os produtos artesanais, consideradas peças pequenas e medias deverá a ser transportado em caixa plástico ou de madeira de forma individual, devem estar embrulhados com plástico bolha ou em papel reciclável, para não ocorrer o risco de quebrar durante o transporte dos mesmos.
28. Todas as caixas deverão estar identificadas com o nome do **artesão e/ou trabalhador manual selecionado** bem como o nome de seu município, e devidamente e lacrada;
29. As peças grandes deverão estar embrulhadas com plástico bolha, bem como identificadas com o nome do **artesão e/ou trabalhador manual selecionado** e o seu município de origem;
30. SEJUCEL não se responsabilizará pelas peças danificadas por causa do mal acondicionamento das mesmas;

31. Não serão permitidos produtos de comercialização **industrial**, tais como: vestuários, calçados, perfumes e quaisquer outros produtos, **que não sejam do seguimento do artesanato**.
32. Não poderão permanecer como auxiliar do **artesão e/ou trabalhador manual selecionado** menores de 18 (dezoito) anos durante a realização da “10ª Rondônia Rural Show internacional”.
33. Não será admitido que quaisquer dos **SELECIONADOS** estacionem seus veículos na área de dentro da feira;
34. Devem permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização da equipe SEJUCEL e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, **FORNECENDO INFORMAÇÕES, PROPICIANDO ACESSO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ATENDENDO AS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS APRESENTADAS PELA FISCALIZAÇÃO;**
35. Não será permitido que o quiosque fique sem o **artesão e/ou trabalhador manual selecionado** ou seu auxiliar, sujeito a notificação;
36. Será suspenso por 02 (dois) anos consecutivos na esfera Estadual e Municipal o **artesão e/ou trabalhador manual selecionado** que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento de seleção.
37. – É de extrema responsabilidade do **artesão e/ou trabalhador manual selecionado** qualquer tipo de dano ocasionado pelo uso indevido do veículo nas dependências do parque, bem como do espaço cedido pela Coordenação da Feira para seu empreendimento.
38. É proibido a degustação de alimentos ou consumo de produtos no quiosque e no espaço cedido.

Assumo também ter ciência de que:

As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;

As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de acidente, dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística, não havendo ônus a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secret e suas vinculadas, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;

Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado, caso isso não ocorra a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL , a não se responsabilizará pelo transporte nem por eventuais extravios;

Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

DE ACORDO:

() SIM

() NÃO

Pelo presente, declaro que li o edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas no mesmo, comprometendo-me a cumpri-las.

Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para supri o objeto estabelecido neste edital.

PORTO

VELHO, DE 2023

ASSINATURA DO ARTESÃO E/OU TRABALHADOR MANUAL

ANEXO V

COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIAS - PARA TODOS -ARTESÃO E/OU TRABALHADOR MANUAL

CURRÍCULO

O currículo é um documento de tipo histórico, que relata a trajetória e as experiências profissionais de uma pessoa, como forma de demonstrar suas habilidades e competências.

Neste anexo o candidato deverá relatar a sua trajetória profissional e suas experiências na área de interesse cultural pretendida. O formato do Currículo é livre.

Anexo VI

COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIAS - PARA TODOS -ARTESÃO E/OU TRABALHADOR MANUAL

PORTFÓLIO

Documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência na área do artesanato, que visem atender aos critérios de avaliação. Exemplo: publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas no segmento do artesanato ou prestação de serviços prestados na área do artesanato . **NÃO SERÃO ACEITOS APENAS LINKS DO MATERIAL.**

Obs: Para complementação da documentação, poderão ser indicados links para acesso de áudio e vídeo (youtube, facebook, instagram)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO RECURSOS

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e **somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar o recurso.**

O envio deste formulário será exclusivo pela a plataforma SAP CULTURAL.

1. Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____

2. Telefones: _____

3.E-mail: _____
4. Apresentação do Recurso (justificar o pedido):
5. Data e assinatura do proponente Local: _____, de ____ de 2023 _____ Assinatura do proponente
NÃO PREENCHER – para uso exclusivo da SEJUCEL
1.Nome do requerente:
2. Recurso: () Deferido () Indeferido
3.Justificativa:
4. Data e assinatura da comissão: _____, de ____ de 2023 _____ Assinatura do membro da comissão

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE VENDA DIARIAS DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ARTESANAIS

FEIRA DE ARTESANATO 10º RONDONIA RURAL SHOW RESULTADO DIÁRIO DA COMERCIALIZAÇÃO - 2023 JI-PARANÁ/RO

DESCRIÇÃO - 22 a 27/05/2023	QUANTIDADES	VALOR (R\$)
Quantidades de peça vendidas:	Nº	
Quantidade de peças encomendadas:	Nº	
VALOR TOTAL:		R\$:
TOTAL GERAL DAS VENDAS		R\$:

PORTO VELHO, DE 2023

ASSINATURA DO artesão e/ou trabalhador manual

*O preenchimento deste formulário e obrigatória sujeito advertência.

ELABORADO POR:

Madma Cristiani Dias de Souza - SEJUCEL

REVISADO POR:

Robson Roni da Silva Matos

SUELEN FEITOSA GOMES
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 21 de 31 de janeiro de 2023

Madma Cristiani Dias de Souza
Coordenadora Estadual de Cultura
Coordenadora Estadual do Programa Artesanato Brasileiro

Robson Roni Matos da Silva
Técnico da CODEC



Documento assinado eletronicamente por **Madma Cristiani Dias de Souza, Coordenador(a)**, em 28/03/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON RONI MATOS DA SILVA, Assessor(a)**, em 28/03/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Feitosa Gomes, Superintendente**, em 28/03/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036931186** e o código CRC **B8549B3D**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0032.000413/2023-11

SEI nº 0036931186